**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Guarani das Missões/RS

Edital de Pregão Presencial nº 023/2019

Tipo de julgamento: menor preço por item

Processo nº 6230/2019

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de combustíveis, para abastecimento da frota de veículos e máquinas para o exercício de 2020 (até 30/06/2020), diretamente na bomba, nas dependências da Contratada.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 08h00min, do dia 19 do mês de dezembro do ano de 2019**, na sala da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 609/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Municipais nº 2.176, de 11 de maio de 2006 e 2.604 de 26 de setembro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

**CREDENCIAMENTO:**

Inicia às 07h15min do dia **19/12/2019**

**ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Até às 08h00min do dia **19/12/2019**

**SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Às 08h00min do dia **19/12/2019**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços dos seguintes produtos:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade Mínima Prevista Que Poderá Ser Adquirida até 30/06/2020** | **Quantidade Máxima Prevista Que Poderá Ser Adquirida até 30/06/2020** | **Valor Máximo Admitido** |
| 01 | Óleo diesel Filtrado tipo B | 30.000 litros | 100.000 litros | **R$ 3,58** |
| 02 | Óleo diesel filtrado S10 | 25.000 litros | 90.000 litros | **R$ 3,68** |
| 03 | Gasolina Comum | 5.000 litros | 35.000 litros | **R$ 4,82** |

1.2 O abastecimento dos combustíveis para a frota de veículos e máquinas do Município, deverá ser realizado no estabelecimento do fornecedor **(localizado no perímetro urbano do Município de Guarani das Missões/RS)**, de acordo com a necessidade, **diretamente na bomba**, sem qualquer despesa adicional para o Município de Guarani das Missões/RS.

1.3 A vencedora deverá observar durante a execução, as normas técnicas aplicáveis, bem como as normas de segurança de trabalho e apresentar teste de qualidade dos produtos sempre que solicitado pela Administração Municipal, livre de qualquer despesa para o Município.

1.4 Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 2.604/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.5 O Prazo de vigência do presente registro de preços, encerra-se em 30/06/2020.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**-----------------------------------------------------------------**

**AO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade.**

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, *deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.***

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição do produto ofertado, **constando a marca do mesmo;**

**c) preço unitário líquido**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**e) empresas que não estejam localizadas no perímetro urbano do Município de Guarani das Missões/RS.**

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;

**7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

**7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

**7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**7.1.6.** ALVARÁ DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – APPCI - CORPO DE BOMBEIROS, EM VIGOR;

**7.1.7** – LICENÇA AMBIENTAL EM VIGOR, EXPEDIDA POR ÓRGÃO COMPETENTE OU DOCUMENTO QUE COMPROVE A ISENÇÃO DE LICENÇA (FEPAM);

**7.1.8** – CERTIFICADO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, EM VIGOR.

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3 e 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal em até 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar a ata de registro de preços, **sendo que a vigência da mesma iniciará em 02/01/2020 – 30/06/2020**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** Os abastecimentos dos combustíveis serão realizados nas dependências da(s) empresa(s) vencedora(s), que esteja localizada no perímetro urbano do Município de Guarani das Missões/RS, diretamente na bomba, conforme necessidade.

**10.4** As quantidades constantes nesse edital são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos.

**11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será realizado através de crédito na Conta bancária da Contratada até o dia 12 do mês subsequente do fornecimento ou próximo dia útil, sendo os valores correspondentes aos produtos fornecidos ao Município, correndo as despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Natureza** | **Dotação** | | **Fonte de Recurso** |
| 3.3.90.30 | 1.018 | Apoio e Organização de Eventos Oficiais e Sociais do Município | 1 |
| 3.3.90.30 | 1.077 | Apoio as atividades da Semana da Pátria e Semana Farroupilha | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.003 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.008 | Manutenção do Conselho Tutelar | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.010 | Manutenção da Secretaria da Administração e Unidades Subordinadas | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.015 | Manutenção da Secretaria da Fazenda e Setores Subordinados | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.016 | Manutenção da Secretaria de Obras, Saneamento e Transito | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.018 | Manutenção das ruas, avenidas e passeios públicos | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.020 | Manutenção da frota de veículos, maquinas e equipamentos rodoviários | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.022 | Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Passeios Públicos | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.024 | Manutenção do serviço de coleta e destinação final de resíduos sólidos - limpeza pública | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.026 | Manutenção das atividades da Secretaria de Educação | 20 |
| 3.3.90.30 | 2.032 | Manutenção do Transporte Escolar dos Alunos do Ensino Fundamental | 20 |
| 3.3.90.30 | 2.032 | Manutenção do Transporte Escolar dos Alunos do Ensino Fundamental | 1012 |
| 3.3.90.30 | 2.032 | Manutenção do Transporte Escolar dos Alunos do Ensino Fundamental | 1014 |
| 3.3.90.30 | 2.032 | Manutenção do Transporte Escolar dos Alunos do Ensino Fundamental | 1068 |
| 3.3.90.30 | 2.037 | Manutenção da Casa da Cultura e Atividades Culturais | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.041 | Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | 40 |
| 3.3.90.30 | 2.041 | Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | 4500 |
| 3.3.90.30 | 2.050 | Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica | 40 |
| 3.3.90.30 | 2.050 | Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica | 4190 |
| 3.3.90.30 | 2.050 | Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica | 4502 |
| 3.3.90.30 | 2.057 | Manutenção do Programa Salvar Samu | 40 |
| 3.3.90.30 | 2.057 | Manutenção do Programa Salvar Samu | 4170 |
| 3.3.90.30 | 2.057 | Manutenção do Programa Salvar Samu | 4501 |
| 3.3.90.30 | 2.064 | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.068 | Manutenção do Programa Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD | 1099 |
| 3.3.90.30 | 2.073 | Manutenção da Secretaria da Agricultura | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.074 | Manutenção dos Serviços da Patrulha Agrícola | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.074 | Manutenção dos Serviços da Patrulha Agrícola | 1027 |
| 3.3.90.30 | 2.077 | Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente | 1049 |
| 3.3.90.30 | 2.086 | Manutenção das Atividades do Setor Tributário | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.087 | Manutenção do Programa FEAS | 1131 |

**11.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**11.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**12.1.** Os valores poderão ser alterados durante o prazo de execução, para a manutenção do equilíbrio financeiro, nos casos previstos no art. 65, inciso II, “d” da Lei 8.666/93.

12.2. O(s) fornecedor(res) deverão solicitar a revisão de preços, comprovando documentalmente, sendo que a Administração Municipal verificará se permanecem, com a possível revisão de preços, os valores dentro da realidade de mercado.

12.3. O(s) fornecedor(res) deverá(ão), mediante requerimento, formalizar junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, durante o horário de expediente, acompanhado de cópia autenticada, ou cópia acompanhada da original para autenticação, das notas fiscais da companhia distribuidora da compra anterior e posterior a alteração de valores, indicando o percentual de reajuste, bem como o relatório completo que demonstre de forma fundamentada o alegado desequilíbrio financeiro. **A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunicará ao requisitante em até 03 (três) dias sobre a possibilidade ou não de alterar os valores.**

**12.4. A administração Municipal reserva-se o direito, a qualquer tempo, durante a vigência da ata de registro de preços (02/01/2020 – 30/06/2020), de solicitar Notas Fiscais de aquisição de combustíveis, da Companhia Distribuidora, para verificar as variações de valores, conforme política de preços adotada pela PETROBRAS (aumentos e diminuições de preços), com a finalidade de verificar se os valores registrados encontram-se dentro da realidade de mercado.**

**12.5. Constatado, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços, estão superiores a realidade de mercado, a Administração, irá convocar o fornecedor, para reduzir o seu preço registrado, sob pena de Cancelamento da Ata de Registro de Preços.**

**13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado,até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

**i)**identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**14.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legitima para impugnar esse edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e documentação, devendo para isso serem protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, em horário de expediente.

**14.2** Caberá a autoridade superior que expediu o edital responder a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

**14.3** Examinada a impugnação pela autoridade superior, se a decisão for pelo provimento, o edital será retificado, na forma do art. 21, Parágrafo 4º, da Lei 8666/93; se a decisão for pela negativa de provimento, apenas o impugnante será notificado, processando-se normalmente o pregão.

**14.4** Quando acolhida a petição contra esse edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

**14.5** Decairá do direito de impugnar os termos desse edital, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de proposta e documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Guarani das Missões/RS, junto ao Setor de Licitações, sito na Rua Boa Vista, nº 265, telefones (55) 3353 1200, ramal 203, em horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao setor de licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, sugere-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* enúmero de telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**15.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**15.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guarani das Missões/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**15.11**. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I** (MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO)

**ANEXO II** (MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

**ANEXO III** (MINUTA - ATA REGISTRO DE PREÇOS).

**ANEXO IV**  (MINUTA – CONTRATO).

Guarani das Missões/RS, 06 de dezembro de 2019.

**JERÔNIMO JASKULSKI**

**PREFEITO**

# ANEXO I

**(***fora dos envelopes nº 01 e 02***)**

# TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS**, podendo participar no presente processo licitatório **(PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019)**, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

# ANEXO II

**(***fora dos envelopes nº 01 e 02***)**

# DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 023/2019.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Guarani das Missões/RS, CNPJ nº 87.613.030/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Jerônimo Jaskulski, CPF nº 331.006.400-04, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019, homologado em \_\_\_\_\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Presencial nº 023/2019, Processo nº 6230/2019, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1. **– OBJETOS E PREÇOS**
   1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto, eventuais e futuras aquisições de combustíveis, para abastecimento da frota de veículos e máquinas para o exercício de 2020 (02/01/2020 – 30/06/2020), diretamente na bomba, nas dependências da Contratada, produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital da PREGÃO PRESENCIAL 023/2019, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade Mínima Prevista Que Poderá Ser Adquirida até 30/06/2020** | **Quantidade Máxima Prevista Que Poderá Ser Adquirida até 30/06/2020** | **Valor** |
| 01 | Óleo diesel Filtrado tipo B | 30.000 litros | 100.000 litros | R$ |
| 02 | Óleo diesel filtrado S10 | 25.000 litros | 90.000 litros | R$ |
| 03 | Gasolina Comum | 5.000 litros | 35.000 litros | R$ |

**2 – VIGÊNCIA**

2.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 02/01/2020 – 30/06/2020).

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 2.604/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3 – CONTRATO**

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas.

**4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1 - O abastecimento dos combustíveis para a frota de veículos e máquinas do Município deverá ser realizado no estabelecimento do fornecedor **(localizado no perímetro urbano do Município de Guarani das Missões/RS)**, de acordo com a necessidade, **diretamente na bomba**, sem qualquer despesa adicional para o Município de Guarani das Missões/RS.

4.2 - A vencedora deverá observar durante a execução, as normas técnicas aplicáveis, bem como as normas de segurança de trabalho e apresentar teste de qualidade dos produtos sempre que solicitado pela Administração Municipal, livre de qualquer despesa para o Município.

4.3 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 2.604/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não efetuar o abastecimento de veículos e máquinas, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;**

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será realizado através de crédito na conta bancária da Contratada até o dia 12 do mês subsequente do fornecimento ou próximo dia útil, sendo os valores correspondentes aos produtos fornecidos ao Município, correndo as despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Natureza** | **Dotação** | | **Fonte de Recurso** |
| 3.3.90.30 | 1.018 | Apoio e Organização de Eventos Oficiais e Sociais do Município | 1 |
| 3.3.90.30 | 1.077 | Apoio as atividades da Semana da Pátria e Semana Farroupilha | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.003 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.008 | Manutenção do Conselho Tutelar | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.010 | Manutenção da Secretaria da Administração e Unidades Subordinadas | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.015 | Manutenção da Secretaria da Fazenda e Setores Subordinados | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.016 | Manutenção da Secretaria de Obras, Saneamento e Transito | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.018 | Manutenção das ruas, avenidas e passeios públicos | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.020 | Manutenção da frota de veículos, maquinas e equipamentos rodoviários | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.022 | Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Passeios Públicos | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.024 | Manutenção do serviço de coleta e destinação final de resíduos sólidos - limpeza pública | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.026 | Manutenção das atividades da Secretaria de Educação | 20 |
| 3.3.90.30 | 2.032 | Manutenção do Transporte Escolar dos Alunos do Ensino Fundamental | 20 |
| 3.3.90.30 | 2.032 | Manutenção do Transporte Escolar dos Alunos do Ensino Fundamental | 1012 |
| 3.3.90.30 | 2.032 | Manutenção do Transporte Escolar dos Alunos do Ensino Fundamental | 1014 |
| 3.3.90.30 | 2.032 | Manutenção do Transporte Escolar dos Alunos do Ensino Fundamental | 1068 |
| 3.3.90.30 | 2.037 | Manutenção da Casa da Cultura e Atividades Culturais | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.041 | Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | 40 |
| 3.3.90.30 | 2.041 | Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | 4500 |
| 3.3.90.30 | 2.050 | Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica | 40 |
| 3.3.90.30 | 2.050 | Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica | 4190 |
| 3.3.90.30 | 2.050 | Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica | 4502 |
| 3.3.90.30 | 2.057 | Manutenção do Programa Salvar Samu | 40 |
| 3.3.90.30 | 2.057 | Manutenção do Programa Salvar Samu | 4170 |
| 3.3.90.30 | 2.057 | Manutenção do Programa Salvar Samu | 4501 |
| 3.3.90.30 | 2.064 | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.068 | Manutenção do Programa Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD | 1099 |
| 3.3.90.30 | 2.073 | Manutenção da Secretaria da Agricultura | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.074 | Manutenção dos Serviços da Patrulha Agrícola | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.074 | Manutenção dos Serviços da Patrulha Agrícola | 1027 |
| 3.3.90.30 | 2.077 | Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente | 1049 |
| 3.3.90.30 | 2.086 | Manutenção das Atividades do Setor Tributário | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.087 | Manutenção do Programa FEAS | 1131 |

**6.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**6.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**7.1.** Os valores poderão ser alterados durante o prazo de execução, para a manutenção do equilíbrio financeiro, nos casos previstos no art. 65, inciso II, “d” da Lei 8.666/93.

7.2. O(s) fornecedor(res) deverão solicitar a revisão de preços, comprovando documentalmente, sendo que a Administração Municipal verificará se permanecem, com a possível revisão de preços, os valores dentro da realidade de mercado.

7.3. O(s) fornecedor(res) deverá(ão), mediante requerimento, formalizar junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, durante o horário de expediente, acompanhado de cópia autenticada, ou cópia acompanhada da original para autenticação, das notas fiscais da companhia distribuidora da compra anterior e posterior a alteração de valores, indicando o percentual de reajuste, bem como o relatório completo que demonstre de forma fundamentada o alegado desequilíbrio financeiro. **A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunicará ao requisitante em até 03 (três) dias sobre a possibilidade ou não de alterar os valores.**

**7.4. A administração Municipal reserva-se o direito, a qualquer tempo, durante a vigência da ata de registro de preços (02/01/2020 – 30/06/2020), de solicitar Notas Fiscais de aquisição de combustíveis, da Companhia Distribuidora, para verificar as variações de valores, conforme política de preços adotada pela PETROBRAS (aumentos e diminuições de preços), com a finalidade de verificar se os valores registrados encontram-se dentro da realidade de mercado.**

**7.5. Constatado, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços, estão superiores a realidade de mercado, a Administração, irá convocar o fornecedor, para reduzir o seu preço registrado, sob pena de Cancelamento da Ata de Registro de Preço.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo setor competente para alteração, por aditamento, do preço da Ata.**

**8 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** Os combustíveis deverão ser abastecidos, nas dependências do Contratado, diretamente na bomba, que esteja localizado no perímetro urbano do Município de Guarani das Missões/RS, sem despesas adicionais ao Município.

**8.2.** Os combustíveis deverão ser abastecidos, conforme necessidade, devendo ficar disponível durante dias normais de expediente das repartições públicas.

**9 – PENALIDADES**

9.1 - Em caso de não entrega serão aplicadas as seguintes penalidades:

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**c)** executar o contrato com atraso injustificado,até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**d)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**e)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

**g)**identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**9.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**9.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10 – FISCALIZAÇÃO**

10.1 – Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do combustível recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e dias de entrega e solicitar sempre que julgar necessário teste de qualidade dos produtos, livre de qualquer despesa para o Município.

10.2 – Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

10.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

**11 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

11.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência.

**12 – FORO**

12.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarani das Missões/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Guarani das Missões/RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Guarani das Missões/RS, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

Jerônimo Jaskulski

Prefeito

Empresa –

CNPJ nº

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | |  | |  |
|  | |  | |  | |

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO Nº /2019**

Contrato celebrado entre o ***Município de Guarani das Missões/RS***, através da Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Jerônimo Jaskulski,** CPF **nº** 331.006.400-04, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Boa Vista, 265, cidade de Guarani das Missões, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.030/0001-51 e **­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representado neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATADO**, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

Este contrato tem fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, observadas as condições do Edital Pregão Presencial nº 023/2019, Processo nº 6230/2019 e Ata de Registro de Preços nº\_\_\_ /2019, com aplicação subsidiaria da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, pelos termos da proposta do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas:

1. **– OBJETOS E PREÇOS**

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto, a aquisição de combustíveis, para abastecimento da frota de veículos e máquinas para o exercício de 2020 (02/01/2020 – 30/06/2020), diretamente na bomba, nas dependências da Contratada, produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital de PREGÃO PRESENCIAL 023/2019 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que passa a fazer parte desse Contrato, como parte integrante.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Valor** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

**2 – VIGÊNCIA**

2.1 - O presente Contrato terá vigência de 02/01/2020 – 30/06/2020.

**3 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 - O abastecimento dos combustíveis para a frota de veículos e máquinas do Município deverá ser realizado no estabelecimento do fornecedor **(localizado no perímetro urbano do Município de Guarani das Missões/RS)**, de acordo com a necessidade, **diretamente na bomba**, sem qualquer despesa adicional para o Município de Guarani das Missões/RS.

3.2 - A Contratada deverá observar durante a execução, as normas técnicas aplicáveis, bem como as normas de segurança de trabalho e apresentar teste de qualidade dos produtos sempre que solicitado pela Administração Municipal, livre de qualquer despesa para o Município.

**4. DO PAGAMENTO:**

**4.1.** O pagamento será realizado através de crédito na conta bancária da contratada até o dia 12 do mês subsequente do fornecimento ou próximo dia útil, sendo os valores correspondentes aos produtos fornecidos ao Município, correndo as despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Natureza** | **Dotação** | | **Fonte de Recurso** |
| 3.3.90.30 | 1.018 | Apoio e Organização de Eventos Oficiais e Sociais do Município | 1 |
| 3.3.90.30 | 1.077 | Apoio as atividades da Semana da Pátria e Semana Farroupilha | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.003 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.008 | Manutenção do Conselho Tutelar | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.010 | Manutenção da Secretaria da Administração e Unidades Subordinadas | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.015 | Manutenção da Secretaria da Fazenda e Setores Subordinados | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.016 | Manutenção da Secretaria de Obras, Saneamento e Transito | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.018 | Manutenção das ruas, avenidas e passeios públicos | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.020 | Manutenção da frota de veículos, maquinas e equipamentos rodoviários | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.022 | Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Passeios Públicos | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.024 | Manutenção do serviço de coleta e destinação final de resíduos sólidos - limpeza pública | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.026 | Manutenção das atividades da Secretaria de Educação | 20 |
| 3.3.90.30 | 2.032 | Manutenção do Transporte Escolar dos Alunos do Ensino Fundamental | 20 |
| 3.3.90.30 | 2.032 | Manutenção do Transporte Escolar dos Alunos do Ensino Fundamental | 1012 |
| 3.3.90.30 | 2.032 | Manutenção do Transporte Escolar dos Alunos do Ensino Fundamental | 1014 |
| 3.3.90.30 | 2.032 | Manutenção do Transporte Escolar dos Alunos do Ensino Fundamental | 1068 |
| 3.3.90.30 | 2.037 | Manutenção da Casa da Cultura e Atividades Culturais | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.041 | Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | 40 |
| 3.3.90.30 | 2.041 | Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | 4500 |
| 3.3.90.30 | 2.050 | Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica | 40 |
| 3.3.90.30 | 2.050 | Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica | 4190 |
| 3.3.90.30 | 2.050 | Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica | 4502 |
| 3.3.90.30 | 2.057 | Manutenção do Programa Salvar Samu | 40 |
| 3.3.90.30 | 2.057 | Manutenção do Programa Salvar Samu | 4170 |
| 3.3.90.30 | 2.057 | Manutenção do Programa Salvar Samu | 4501 |
| 3.3.90.30 | 2.064 | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.068 | Manutenção do Programa Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD | 1099 |
| 3.3.90.30 | 2.073 | Manutenção da Secretaria da Agricultura | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.074 | Manutenção dos Serviços da Patrulha Agrícola | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.074 | Manutenção dos Serviços da Patrulha Agrícola | 1027 |
| 3.3.90.30 | 2.077 | Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente | 1049 |
| 3.3.90.30 | 2.086 | Manutenção das Atividades do Setor Tributário | 1 |
| 3.3.90.30 | 2.087 | Manutenção do Programa FEAS | 1131 |

**4.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1.** Os valores poderão ser alterados durante o prazo de execução, para a manutenção do equilíbrio financeiro, nos casos previstos no art. 65, inciso II, “d” da Lei 8.666/93.

5.2. O(s) fornecedor(res) deverão solicitar a revisão de preços, comprovando documentalmente, sendo que a Administração Municipal verificará se permanecem, com a possível revisão de preços, os valores dentro da realidade de mercado.

5.3. O(s) fornecedor(res) deverá(ão), mediante requerimento, formalizar junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, durante o horário de expediente, acompanhado de cópia autenticada, ou cópia acompanhada da original para autenticação, das notas fiscais da companhia distribuidora da compra anterior e posterior a alteração de valores, indicando o percentual de reajuste, bem como o relatório completo que demonstre de forma fundamentada o alegado desequilíbrio financeiro. **A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunicará ao requisitante em até 03 (três) dias sobre a possibilidade ou não de alterar os valores.**

**5.4. A administração Municipal reserva-se o direito, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, de solicitar Notas Fiscais de aquisição de combustíveis, da Companhia Distribuidora, para verificar as variações de valores, conforme política de preços adotada pela PETROBRAS (aumentos e diminuições de preços), com a finalidade de verificar se os valores registrados encontram-se dentro da realidade de mercado.**

**5.5. Constatado, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços, estão superiores a realidade de mercado, a Administração, irá convocar o fornecedor, para reduzir o seu preço registrado, sob pena de Cancelamento da Ata de Registro de Preço e contrato.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo setor competente para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.**

**6 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**6.1.** Os combustíveis deverão ser abastecidos, nas dependências do Contratado, diretamente na bomba, que esteja localizado no perímetro urbano do Município de Guarani das Missões/RS, sem despesas adicionais ao Município.

**6.2.** Os combustíveis deverão ser abastecidos, conforme necessidade, devendo ficar disponível durante dias normais de expediente das repartições públicas.

**7 – PENALIDADES**

7.1 - Em caso de não entrega serão aplicadas as seguintes penalidades:

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**c)** executar o contrato com atraso injustificado,até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**d)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**e)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

**g)**identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**7.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**7.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8 – FISCALIZAÇÃO**

8.1 – Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do combustível recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e dias de entrega e solicitar sempre que julgar necessário teste de qualidade dos produtos, livre de qualquer despesa para o Município.

8.2 – Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

**9 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência.

**10 – FORO**

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Guarani das Missões/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Município de Guarani das Missões/RS, e pela EMPRESA CONTRATADA, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Guarani das Missões/RS, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

Jerônimo Jaskulski

Prefeito

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa –

CNPJ nº

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | |  | |  |
|  | |  | |  | |